

PROJETO DE LEI Nº05/2015

Altera o artigo 4º, II “C” da Lei Municipal nº347/2006, que estabelece Diretrizes da Política Municipal do Idoso e cria o Conselho Municipal do Idoso de Santa Bárbara do Leste, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 4º, II, “c” da Lei Municipal nº347/2006, que estabelece Diretrizes da Política Municipal do Idoso e cria o Conselho Municipal do Idoso de Santa Bárbara do Leste, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º - Fica criado o Conselho Municipal do Idoso, como órgão permanente paritário e deliberativo, que será composto de 8(oito) representantes e terá a seguinte composição:

I – Representante do Governo Municipal:

(...)

II – Representante das Organizações representativas da Sociedade Civil:

(...)

c) 01 representante da Igreja Católica;

(...)

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Leste/MG, 17 de agosto de 2015.

José Geraldo Corrêa de Faria
Prefeito Municipal